



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI N° 629.

DE 23 DE JULHO DE 2001.

Autoriza a celebração de Convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização da Gestão das Ações e Serviços de Assistência Social e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

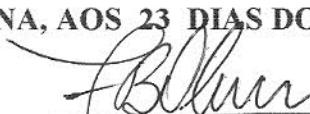
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e/ou Termo Aditivo, com as Entidades Assistenciais do Município, tendo por objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social prevista no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As Despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de Junho de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2001.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada de Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 23 de Julho de 2001.


JAMIL PRADO
Secretario Geral da Administração